



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
BARÃO - RS**

Processo Legislativo nº 57/2021

Comissão CJLCOAAPES

**PARECER PELA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DA MATERIA**

Veio a esta Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Controle Orçamentário, Agricultura, Agroindústria, Cooperativismo, Pecuária, Educação e Saúde o projeto de Lei nº 2.500 de 10 de junho de 2021 de autoria do Poder Executivo busca a autorização do Poder Legislativo para alterar o artigo 2º e seus incisos da Lei Municipal 2.434 de 09 março de 2021 que concede benefícios para o pagamento dos débitos fiscais em atraso e estabelece normas para a cobrança extrajudicial.

O projeto visa ampliar o prazo de negociação em virtude do período em que o Poder Judiciário permaneceu fechado, inviabilizado o acesso aos processos judiciais físicos em andamento.

O presente projeto teve manifestação da assessoria jurídica da casa, pela legalidade e constitucionalidade da matéria.

Ante ao exposto este relator opina pela Aprovação do Parecer que Acolhe a Constitucionalidade e Legalidade do projeto de lei nº 2.500 de 10 de junho de 2021.

Encaminho para os demais participantes desta Comissão para apreciação.

Barão, 22 de junho de 2021

Ver. Luciano Ricardo Sandrin - psd

Vereador Relator

Ver. Mario Cesar Ajala - progressistas

- Favorável – Pelas Conclusões do Parecer  
 Contrário – Pelas Conclusões do Parecer  
 Abstenção .....

Ver. Claudir Antônio Ludwig – progressistas

- Favorável – Pelas Conclusões do Parecer  
 Contrário – Pelas Conclusões do Parecer  
 Abstenção .....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
BARÃO - RS**

Processo Legislativo nº 57/2021

Ao Presidente da Mesa

Após ser submetido a votação pela Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Controle Orçamentário, Agricultura, Agroindústria, Cooperativismo, Pecuária, Educação e Saúde o projeto de Lei nº 2.500 de 10 de junho de 2021, foi APROVADO por maioria de seus membros.

Desta forma, encaminha-se o presente projeto de lei a presidência da mesa, com o parecer da Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Controle Orçamentário, Agricultura, Agroindústria, Cooperativismo, Pecuária, Educação e Saúde tendo em vista que o mesmo se encontra APTO para ser votado em plenário, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Barão, 21 de junho de 2021

Ver. Mario Cesar Ajala - progressista

Presidente da Comissão de Constituição Justiça Legislação controle Orçamentário  
Agricultura Agroindústria Cooperativismo Pecuária Educação Saúde